PROJETO DE LEI Nº. 076/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas especificas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

I - Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Escola Municipal.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, pra receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 14/04/10

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 25 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Através do incluso Projeto de Lei, estamos solicitando a necessária autorização dessa Colenda Casa de Leis, para que possamos realizar uma Operação de Crédito, na Ordem de R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, para que possamos executar obras importantes para o Município de Apucarana, e que visa atender aos reclamos do nosso povo.

Trata-se de obras importantes, como a pavimentação, drenagem e serviços complementares de urbanização, o recape do asfalto em diversos locais de nossa cidade, e ainda da Construção da Escola Cristóvão Noli que hoje tem funcionado muito precariamente junto com o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Ceravollo.

Esta é uma primeira etapa, pois para ser concretizado o Projeto não basta à aprovação dessa Casa de Leis, mas temos que cumprir as etapas seguintes, para podermos ter a certeza de que os nossos projetos lograrão êxito em sua continuidade.

Para melhor elucidar este Projeto, passamos a identificar as regiões que serão atendidas, as quais acreditamos estão dentro do contexto de reivindicações dessa Colenda Casa de Leis, senão vejamos:-

Pavimentação e Drenagem e Serviços Complementares de Urbanização.

No Residencial Garcia, abrangendo as ruas Ingo Kern e Maria Macedo que receberá 2.010 m² de pavimentação 655 metros de meio fio.

O Jardim Marissol abrangendo as ruasmHugo C Hegeto; Higino Sachelli; Carlos Nazato; Wilson Cornelsen; Alta Gracia; Adélio Graciolli; Adilson Zanoni; José A. Santos; Ingo Kern; Maria Macedo; Pedro Vicentini, com 13.987,50 m² de pavimentação e meio fio com 4.270 metros.

O Loteamento Sanches dos Santos, abrangendo as ruas Abrão Longo; Arlindo Godoy Viana; Cecílio Luz; João D. Salgado; Aldo Golfeto; Mário Francisco Macedo; Kenkiti Nakayama; Osvaldo Francisco Lima; Vicente Cacuri; Abrão Longo; Arlindo Godoy Viana; Geraldo Viana da Cunha, com 15.276 m² de área de pavimentação e 4.560 metros de meio fio, estas obras tem um custo estimado e orçado em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Na questão do Recape Asfáltico, será realizado nas seguintes ruas e avenidas: Aviação; Ouro Branco; Clóvis da Fonseca; René Camargo; Carlos Schimidt; Manoel G. Horta; Clotário Portugal; Antônio José de Oliveira; Marcílio Dias; Curitiba; Minas Gerais; Souza Naves; Irati; Fausto Pio de Miranda; Munhoz da Rocha; Ponta Grossa; Rio Grande do Sul e Severino Cerutti atendendo

um total de 44.447,50 m² de área de recape asfáltico, o custo estimado é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

A Construção da Escola Municipal Cristóvão Nolli- ensino fundamental deste município, compartilha o espaço físico com o Colégio Estadual Izidoro Luiz Cerávolo, de modo que a clientela tem sido atendida em período parcial. Há a plena consciência de que a atividade educacional em uma infra-estrutura que atenda as expectativas da comunidade garantirá um retorno social imediato e eficiente, melhorando sensivelmente a vida das pessoas. Ressalta-se que com a construção, a demanda a ser atendida permanecerá a mesma. Altera-se a carga horária de 04 horas para 08 horas e o custo estimado dessa obras está estimado em aproximadamente R$ 1.340.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta mil reais).

Acreditamos assim, no apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, pois são projetos de real interesse do Município que com certeza atendem a necessidade que o povo tanto aguarda para ser executado.

Município de Apucarana, em 25 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal